



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS.
6.609	015

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.609

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 038/2025 de autoria do
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), visando atender a seguinte despesa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, a saber:

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
0901.27 - DESPORTO E LAZER
0901.27.813 - LAZER
1105 - VIDA ATIVA
6095 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMEL
3.3.9.0.36.00.00.00 - SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
1500 - TESOURO MUNICIPAL (677979)

R\$ 25.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, a saber:

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
0901.27 - DESPORTO E LAZER
0901.27.812 - DESPORTO COMUNITARIO
1105 - VIDA ATIVA
5090 - PROGRAMA SEGUNDO TEMPO
3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
1500 - TESOURO MUNICIPAL (676769)

R\$ 15.000,00

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
0901.27 - DESPORTO E LAZER
0901.27.811 - DESPORTO DE RENDIMENTO
1105 - VIDA ATIVA
6097 - OPERACIONALIZAÇÃO DO ESTÁDIO GENERAL SYLVIO RAULINO DE





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6.609	016	

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.609

**Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 038/2025 de autoria do
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto**

OLIVEIRA

4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1500 - TESOURO MUNICIPAL (676854)

R\$ 10.000,00

R\$ 25.000,00

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2025, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 29 de maio de 2025.


ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DEX/gfsc



LEI Nº	FLS	
6.609	017	1



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 6.609

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 038/2025 de autoria do
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), visando atender a seguinte despesa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, a saber:

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
0901.27 - DESPORTO E LAZER	
0901.27.813 - LAZER	
1105 - VIDA ATIVA	
6095 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMEL	
3.3.9.0.36.00.00.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 25.000,00
1500 - TESOURO MUNICIPAL (677979)	

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, a saber:

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
0901.27 - DESPORTO E LAZER	
0901.27.812 - DESPORTO COMUNITARIO	
1105 - VIDA ATIVA	
5090 - PROGRAMA SEGUNDO TEMPO	
3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 15.000,00
1500 - TESOURO MUNICIPAL (676769)	

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
0901.27 - DESPORTO E LAZER	
0901.27.811 - DESPORTO DE RENDIMENTO	
1105 - VIDA ATIVA	
6097 - OPERACIONALIZAÇÃO DO ESTÁDIO GENERAL SYLVIO RAULINO DE OLIVEIRA	
4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
1500 - TESOURO MUNICIPAL (676854)	R\$ 25.000,00

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2025, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 29 de maio de 2025.
ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

VR EM DESTAQUE

